|  |  |
| --- | --- |
|  | **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2013** |

 **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina**,** no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei n° 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA**

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função, de Professor(a) para Ensino Fundamental das categorias funcionais, sendo a contratação pelo regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Tunápolis, a seguir especificado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Vencimento** | **Nº de vagas** | **Carga Horária** | **Escolaridade** |
| Professor (a) Ensino Fundamental | R$ 1853,51 | 01 | 20 h/sem. | Com formação em Pedagogia e  |
| Professor (a) Ensino Fundamental – Não Habilitado | 1544,59 |  | Cadastro de reserva. | Cursando Pedagogia |

1.2 Para cargo de professor incidem ainda outras vantagens específicas do plano de carreira. Vencimento acima é para Professor com curso superior completo 40 horas semanais e não habilitado respectivamente.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Estarão abertas nos dias**, 01, 02, 03, de outubro de 2013, das 8h às 11 h e 30min e das 13h30min às 16h,** junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC). No dia 03/10/2013, as inscrições serão até o meio dia.

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8-. Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

**3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação;

4.2 Nível Superior Completo em pedagogia respeitando a maior titulação.

4.3 Para candidatos não habilitados, cursando na área especifica de atuação, respeita-se os seguintes critérios:

4.3.1 Maior quantidade tempo de períodos cursados na área específica de atuação;

4.4- Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.5 - Maior tempo de serviço na área especifica de atuação

 4.6– Maior idade

4.7– Maior quantidade de filhos

4.8 – Sorteio público

**5 - DOS RECURSOS**

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

**6 - DA COMPETÊNCIA**

6. 1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

**7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

**8 – CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
| Recebimento das inscrições |  **01,02,03 de outubro de 2013** | 08h às 11h30 min 13h30min às 17h, sendo que no dia 03/10/2013 até as 12 horas. |
| Resultado da homologação das inscrições | 03/10/2013 | A partir das 15:00 horas |

**9 – DA COMISSÃO**

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Carlise Hammerschmitt Wilpert, Naissa Carmine Schaurich e Neide Scherer Bamberg

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

 Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis (SC)/Florianópolis, 01/10/2013.

**Enoí Scherer**

Prefeito Municipal